



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo a inserção do símbolo do transtorno do Espectro Autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais do transporte público municipal e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a inserção do símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais do transporte público municipal.

Parágrafo único. Os assentos preferenciais dos ônibus do transporte coletivo municipal da Cidade de Pindamonhangaba poderão estar destacados com adesivos ou placas de assentos preferenciais e incluir nestes o símbolo do transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A imagem que poderá estar estampada no adesivo ou placa é o símbolo mundial da conscientização sobre o autista – um laço com estampa de quebra-cabeça, de maneira visível, um adesivo ou placa que identifique o assento sendo como preferencial para pessoas obesa, gestante, com criança de colo, idosa, com deficiência e com autismo.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de abril de 2023.

REGININHA  
Vereadora - PL